

**ERRATA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – CIEDEPAR
ERRATA Nº 06/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – CIEDEPAR**, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da publicidade, isonomia e segurança jurídica, **TORNA PÚBLICA a presente ERRATA** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, nos seguintes termos:

1. ALTERAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

No exercício do poder de autotutela conferido à Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF) e em observância ao disposto no art. 55, **caput**, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando o conjunto de alterações introduzidas pelas Erratas nº 03/2026, 04/2026, 05/2026 e pela presente Errata, bem como a conveniência de oferecer aos interessados o instrumento convocatório em sua versão consolidada e atualizada, a Administração **reabre o prazo legal para apresentação das propostas e redesigna a data de abertura da sessão pública**, nos seguintes termos:

1.1. NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2026, anteriormente designada para 17/06/2026, fica **redesignada para o dia 01 de julho de 2026, às 09h00 (horário de Brasília)**, a ser realizada na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bllcompras.com>), conforme previsto na Errata nº 03/2026.

1.2. NOVO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas poderão ser cadastradas, substituídas ou excluídas no sistema BLL Compras até as 08h00 (horário de Brasília) do **dia 01 de julho de 2026**, observado o prazo legal de 8 (oito) dias úteis previsto no art. 55, caput, da Lei nº 14.133/2021, contado da data de publicação da presente Errata.

1.3. NOVOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

Em decorrência da redesignação da sessão, ficam igualmente reabertos os prazos de impugnação e de pedidos de esclarecimentos previstos nos itens 4.1 e 13.1 do Edital, observado o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à nova data de abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO CONSOLIDADO

Para conferir maior segurança jurídica, transparência e clareza ao instrumento convocatório, a Administração disponibiliza, em conjunto com a presente Errata, a versão **retificada e consolidada do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026**, incorporando ao texto-base todas as alterações introduzidas pelas Erratas nº 03/2026, 04/2026, 05/2026 e pela presente Errata nº 06/2026. As alterações encontram-se destacadas em marcação amarela ao longo do texto consolidado, para facilitar a identificação pelos interessados.

Ficam mantidas a vigência e os efeitos das Erratas anteriores, prevalecendo, em caso de eventual divergência, o texto da versão retificada consolidada, sem prejuízo da continuidade da contagem dos prazos a partir da publicação da presente.

3. ADEQUAÇÃO – SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO (Termo de Referência, itens 1.1 e 1.2 – Camiseta Manga Curta e Camiseta Manga Longa)

Em prestígio à ampla competitividade e em observância ao art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o objetivo da exigência editalícia é assegurar parâmetros de desempenho do fio empregado nas peças — e não privilegiar processo produtivo associado a tecnologia ou fornecedor específico —, a Administração **substitui a referência ao sistema de formação do fio por parâmetros técnicos objetivos de desempenho, admitida tecnologia equivalente que comprove o atendimento dos referidos parâmetros:**

3.1. ONDE SE LÊ — Itens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência (campo "Documentação Técnica e Laudos"):

"Sistema de Formação do Fio: Método Interno Vortex."

3.2. LEIA-SE:

"Sistema de Formação do Fio: fiação por sistema air-jet, Vortex ou tecnologia equivalente, comprovando-se o atendimento aos seguintes

parâmetros mínimos de desempenho do fio: (i) resistência ao pilling – Norma ISO 12945-2 ou equivalente, nota mínima 4; (ii) pilosidade reduzida; e (iii) estabilidade dimensional, aferida conforme NBR 10320 ou equivalente, na tolerância já fixada no Termo de Referência. A comprovação será feita por laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo signatário de acordos de reconhecimento mútuo ILAC/IAF, admitido método técnico equivalente internacionalmente reconhecido (ISO, ASTM ou DIN) que afira a mesma grandeza."

4. ADEQUAÇÃO – ROTEIRO OBJETIVO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS (Anexo II-B – Formulário de Avaliação Técnica de Amostras)

Em complementação aos ajustes já introduzidos pela Errata nº 04/2026, e em estrita observância ao princípio do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a Administração consolida no Anexo II-B o **Roteiro Objetivo de Avaliação Técnica das Amostras**, que passa a integrar o instrumento convocatório com caráter vinculante para a Comissão Técnica e para os licitantes, nos seguintes termos:

4.1. SEQUÊNCIA E PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO:

- a) Recepção formal das amostras e laudos pela Comissão Técnica, com registro de data, horário e estado de embalagem;
- b) Análise documental: conferência dos laudos quanto à acreditação do laboratório (INMETRO/ILAC-IAF), correspondência ao material ofertado, nomenclatura técnica e atendimento aos valores mínimos especificados;
- c) Análise técnica das amostras físicas, item a item, conforme tabela de parâmetros do Anexo II-B (composição, gramatura, estrutura, densidade, resistência, solidez, alteração dimensional, antimicrobiano quando aplicável);
- d) Verificação dimensional do brasão e dos elementos visuais, conforme parâmetros definidos pela Errata nº 04/2026;
- e) Aferição de cor pelo critério $\Delta E \leq 3,0$ no espaço CIELAB, fixado pela Errata nº 05/2026;

f) Lavratura de ata circunstanciada, com indicação dos parâmetros aprovados, reprovados ou em ressalva, fundamentando o resultado com referência à norma técnica e ao parâmetro objetivo aplicável;

g) Comunicação formal do resultado ao licitante por meio do sistema, abrindo-se o prazo recursal nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

4.2. PESO RELATIVO ENTRE LAUDO E EXAME FÍSICO:

Os laudos laboratoriais possuem caráter **primário e vinculante** para a aferição dos parâmetros mensuráveis por ensaio (composição, gramatura, resistências, solidez, alteração dimensional, eficácia antimicrobiana, dentre outros). O exame físico tem caráter **complementar e verificatório**, incidindo sobre parâmetros visuais e construtivos (acabamento, costuras, alinhamento de galões, dimensão e posicionamento do brasão, integridade da peça). Em caso de divergência entre laudo regular e percepção do exame físico quanto a parâmetro mensurável, prevalece o laudo, salvo se constatada incompatibilidade material entre a amostra apresentada e o material descrito no laudo, hipótese em que será determinada nova análise.

4.3. CRITÉRIO DE "EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL":

A cláusula que admite "variações técnicas ou construtivas que mantenham equivalência funcional" passa a observar os seguintes **limites objetivos**: (a) a equivalência funcional somente pode ser reconhecida quando todos os parâmetros mensuráveis fixados na tabela técnica do item estiverem integralmente atendidos pelos laudos; (b) a variação é admitida exclusivamente quanto a aspectos construtivos secundários (tipo de costura, modo de fixação de aviamentos e similares), desde que não afetem desempenho, durabilidade ou apresentação institucional; (c) é vedada a invocação da cláusula para suprir descumprimento de parâmetro técnico mínimo ou para alterar a composição, a gramatura, a estrutura ou os ensaios obrigatórios.

4.4. PRAZOS E RECURSO:

A Comissão Técnica disporá de até 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva recepção das amostras e laudos, para conclusão da análise e lavratura da ata. O resultado será comunicado ao licitante pelo sistema, assegurando-se o direito de

recurso nos prazos e condições previstos nos itens 11 e 12 do Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5. CORREÇÃO – DEFINIÇÃO DE COR DOS ITENS DO LOTE 3 (Calçados Padronizados)

Em razão de omissão identificada no Termo de Referência quanto à indicação de cor dos itens do Lote 3 (calçados padronizados), e em complementação ao Esclarecimento Vinculante da cláusula 5 da Errata nº 05/2026, esclarece-se, com **caráter vinculante**, o seguinte:

a) Os itens do Lote 3 (calçados padronizados) deverão ser produzidos, em regra, na cor **preta** (referência Pantone Black 6 C ou equivalente, observada a tolerância $\Delta E \leq 3,0$ no espaço CIELAB fixada pela Errata nº 05/2026), por se tratar de coloração de uso universal em calçado escolar, compatível com todos os uniformes contemplados nos Lotes 1 e 2 e neutra em relação aos padrões cromáticos institucionais dos municípios consorciados;

b) O município aderente poderá, mediante manifestação formal no ato da autorização de fornecimento ou empenho, indicar coloração alternativa dentre as referências Pantone constantes dos demais itens do certame, sem alteração de preço e com prazo de execução compatível, hipótese em que o fornecedor disporá de prazo adicional para customização proporcional ao volume requisitado.

6. DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas, condições, especificações técnicas, laudos exigidos, critérios de habilitação, quantitativos e demais exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus Anexos, bem como as disposições das Erratas nº 03/2026, 04/2026 e 05/2026, não expressamente alteradas pela presente Errata, integrando-se todas ao texto retificado consolidado disponibilizado em conjunto com este ato.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

Luis Guilherme Cuenca Borsatto
Pregoeiro – CIEDEPAR
Portaria nº 016/2025